



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.808-605.-Floriano-Piauí – Brasil

EDITAL Nº 04/2018-CURSO DE ENFERMAGEM/CAFS/UFPI, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO BACHARELADO EM ENFERMAGEM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, NO PERÍODO LETIVO 2019.1, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 06/2018-CAC/PREG/UFPI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Chefia de Enfermagem, do *Campus Amílcar Ferreira Sobral*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna pública aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2019.1, e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 06/2018 – CAC/PREG/UFPI, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de **Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Enfermagem para o letivo de 2019.1.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PREG, caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA E REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o discente que preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
 - b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
 - d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
 - e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **18 a 22 de fevereiro de 2019**.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta-corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta-corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico/IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Os resultados do processo seletivo de 2019.1 serão publicados no SIGAA no **dia 25/02/2019**.

3.6. **Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 26/02/2019 a 28/02/2019**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. Remanejamento de Vagas Remanescentes:

4.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAC o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h00min, do dia 26/03/2019. A vigência da Monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

4.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.2. A inscrição de qualquer aluno (a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.3. A Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, **no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, dia 07 de março de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, somente via **PROCESSO protocolado** e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

5.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **26 de fevereiro de 2019**, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI **até as 18h00min do dia 12 de março de 2019** inserção do resultado de Recurso no SIGAA pela CAC.

5.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da bolsa de monitoria do mês anterior.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.1.

Para o período letivo **2019.1**, o Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS oferecerá **até 47 vagas, sendo 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 39 vagas para Monitoria não Remunerada**. Conforme distribuição contida no item 7.0 deste Edital.

A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da resolução 76/15 CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de Curso, disponibilizado no SIGAA.

DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2019.1.

CÓDIGO / DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR
CGBENF/CAFS037 – Administração em Enfermagem	01	01	Profa. Dra. Giovanna de Oliveira Libório Dourado (01 vaga remunerada) Profa. Ma. Livia Maria Nunes de Almeida (01 vaga não remunerada)
CGBENF/CAFS014 – Bases Filosóficas e Teóricas da Enfermagem	01	-	Profa. Ma. Angelina Monteiro Furtado
CGBENF/CAFS001 – Anatomia Humana	-	03	Prof. Dr. Jailson Alberto Rodrigues
CGBENF/CAFS002 – Citologia, Histologia e Embriologia Humana	01	01	Prof. Me. Heládio Neiva de Castro
CGBENF/CAFS010 – Parasitologia	-	01	Profa. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS011 – Psicologia aplicada à Enfermagem	-	01	Profa. Ma. Maria Aurelina Machado de Oliveira
CGBENF/CAFS015 – Fisiologia Humana	-	02	Profa. Ma. Denise Barbosa Santos
CGBENF/CAFS017 – Epidemiologia	-	01	Profa. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS018 – Saúde Ambiental	-	01	Prof. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS019 – Semiologia para Enfermagem	01	02	Profa. Ma. Mohema Duarte de Oliveira (01 vaga remunerada) Profa. Ma. Isaura Danielli Borges de Sousa (01 vaga

			não remunerada) Profa. Esp. Cleidiane Vieira Soares Cabral (01 vaga não remunerada)
CGBENF/CAFS020 – Farmacologia	-	02	Profa. Ma. Denise Barbosa Santos
CGBENF/CAFS021 – Patologia Geral	-	02	Prof. Me. Heládio Neiva de Castro
CGBENF/CAFS022 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem I	-	01	Profa. Ma. Mohema Duarte de Oliveira
CGBENF/CAFS023 – Enfermagem em Saúde Coletiva I	-	01	Profa. Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CGBENF/CAFS024 – Didática aplicada a Enfermagem	-	01	Profa. Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CGBENF/CAFS026 – Enfermagem Cirúrgica	01	02	Profa. Ma. Ruth Cardoso Rocha (02 vagas não remuneradas) Profa. Esp. Cleidiane Vieira Soares Cabral (01 vaga remunerada)
CGBENF/CAFS027 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem II	-	02	Prof. Me. Erissonval Saraiva da Silva
CGBENF/CAFS009 – Microbiologia e Imunologia Básica	-	02	Prof. Me. Mateus Almeida Macêdo
CGBENF/CAFS028 – Bioética, Ética e Legislação para Enfermagem	-	01	Profa. Dra. Maria Augusta Rocha Bezerra
CGBENF/CAFS029 – Enfermagem em Saúde da Mulher	01	03	Profa. Dra. Jardeliny Corrêa da Penha (01 vaga não remunerada) Profa. Ma. Isaura Danielli Borges de Sousa (02 vagas não remuneradas) Profa. Ma. Livia Maria Nunes de Almeida (01 vaga remunerada)
CGBENF/CAFS030 – Enfermagem em Saúde do Adolescente e do Jovem	-	02	Profa. Ma. Isaura Danielli Borges de Sousa
CGBENF/CAFS036 – Enfermagem Geriátrica e Gerontológica	-	01	Profa. Dra. Giovanna de Oliveira Libório Dourado
CGBENF/CAFS025 – Enfermagem na Atenção às Doenças Infecciosas e Parasitárias		01	Profa. Ma. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira
CGBENF/CAFS032 – Enfermagem em Saúde do Adulto	01	-	Profa. Ma. Angelina Monteiro Furtado
CGBENF/CAFS033 – Enfermagem em Saúde da Criança	-	02	Profa. Dra. Maria Augusta Rocha Bezerra
CGBENF/CAFS034 – Enfermagem em Saúde Coletiva II	-	02	Profa. Dra. Lílian Machado Vilarinho de Moraes
CGBENF/CAFS035 – Enfermagem nos Cuidados à Pessoa em Estado Crítico I	01	01	Prof. Dr. Jailson Alberto Rodrigues
TOTAL	08	39	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 assinarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2019.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de Modelo – Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAC para providências.

7.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 26 de fevereiro de 2019, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2019.1, ou seja, 24 de junho de 2019, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação.

7.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador, conforme o mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2019.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.9 A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.1 o(a) aluno (a) preencherá o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor(a) orientador(a). Não constatando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 009/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência-Anexo II).

7.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAC), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

7.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.16 Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano (PI), 30 de novembro de 2018.

Profa. Dra. Jardeliny Corrêa da Penha
Chefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Campus Amílcar Ferreira Sobral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)
Anexo I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2019.1

Data/Período	Atividade
12/11/2018	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do edital pela PREG
13 a 30/11/2018	<ul style="list-style-type: none">• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
21/11/2018 a 03/12/2018	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2019.1 em conformidade com este Edital.
11 e 12/02/2019	<ul style="list-style-type: none">• Ajuste de edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
18 a 22/02/2019	<ul style="list-style-type: none">• Alunos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria para o período letivo 2019.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/02/2019	<ul style="list-style-type: none">• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
26 a 28/02/2019	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria• Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1.
07/03/2019	<ul style="list-style-type: none">• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
11/03/2019	<ul style="list-style-type: none">• Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
12/03/2019 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 13/03/2019	<ul style="list-style-type: none">• Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar.
Início da Atividade de Monitoria: 26/02/2019	
Até 26/03/2019	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Curso solicitam a CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma

	disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art.16 da Resolução N°76/15-CEPEX, DE 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência mensal de monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
-REGULAR-	
Aluno monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da atividade de monitoria: 24/06/2019	
Frequência Mensal dos Monitores	
-COMPLEMENTAR-	
<ul style="list-style-type: none"> • Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
Relatório semestral de monitor	
Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo de certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Floriano (PI), 30 de novembro de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem**

Telefone: (89) 35224758/35222716 –

Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br

CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

**-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)**

Anexo II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento de ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Floriano (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____ - Matrícula: _____

Floriano (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAC/PREG



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____ professor(a)
orientador(a) _____ declaro para
os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula: _____, do Curso
_____, está participando do
Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação.
Afirmando, também, que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de
monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade**, não
comprometendo nenhuma das atividades.

Floriano (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador